



EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA

MORAL E ÉTICA NO CONTEXTO POLÍTICO E PÚBLICO

CONCEITO DE MORAL

- Em termos gerais podemos definir a moral como : “somatória de valores e regras que dão estrutura ao que uma sociedade considera como certo e errado através da qual se estipulam o que será permitido ou proibido”

- O conceito de moral é flexível pois irá variar conforme a sociedade em que ela está inserida.
- Ex. A moral islâmica é distinta daquela existente em um País Católico.
- A moral constitui valores de uma sociedade que está em constante mudança.
- Foi através da estrutura de uma moral que foi possível o convívio humano em sociedades.

- A moral constitui a base de estrutura de uma sociedade, daí a importância do seu estudo em termos de contexto político e do trabalho público.
- A organização da sociedade leva em conta tais valores morais os quais vão influenciar o comportamento político a ser adotado para atingir a manutenção de tais valores em termos da criação de LEIS.

- Em termos legislativos, a moral e respectivos valores nela inseridos influenciam no processo de criação de leis, razão pela qual a classe política deve estar atenta às modificações dos valores sociais.
- Exemplo de modificações em razão das mudanças de valores sociais:
- União homoafetiva.

- A nossa Constituição Federal no artigo 226, § 3º determina:
- “Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”
- De 1988 até os dias atuais, houve uma mudança no sentido de aceitar a união homoafetiva de forma que em 2011 o STF aceitou a interpretação ampliativa deste texto legal para permitir a união entre pessoas do mesmo sexo.

- Com a aceitação do STF o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) publicou a Resolução 175/2013 que determinou aos Cartórios que aceitassem registros de união estável homoafetiva.
- Ou seja, embora ainda não exista uma Lei específica sobre o casamento homoafetivo, a alteração da moralidade gerou necessidade de regulamentação e disso resultou interpretação judicial que alterou a estrutura para admitir tal união.

A estrutura Política e sua relação com a Moral

- O termo “POLÍTICA” é originário das palavras gregas “POLIS” que significa cidade e “POLITES” que quer dizer cidadão.
- O “POLITIKOS” era o cidadão que se dedicava à administração da Cidade- Estado grega colocando o bem comum sobre seus interesses individuais (o que entra na ética).

- Um dos primeiros a estudar as estruturas políticas foi o filósofo Grego Aristóteles o qual entendia que a política é uma estrutura que tem por finalidade gerar a felicidade dos cidadãos por meio governo que deve ser justo e com leis devidamente obedecidas.
- A estrutura democrática originária na Grécia Antiga evolui para o sistema atual e hoje o controle social político sofre influência das mídias sociais.

- Como a moral é um conjunto de valores sociais aceitos pela maioria dos cidadãos de um grupo social ou País, devemos estabelecer o seu vínculo com a política.
- Neste ponto devemos observar uma distinção entre o conceito de política e a definição de política pública.

A política pública

- Enquanto a política tem por finalidade estabelecer estruturas gerais para gerar o bem estar social a política pública tem por finalidade estabelecer regras específicas para a solução de problemas que afligem a sociedade.

- Através das políticas públicas o governo define metas a serem atingidas dentro de um prazo a ser estabelecido.
- Para realizar uma boa e democrática política pública o governo deve abrir espaço para a participação da cidadania para não somente dar publicidade de seus atos como também sociedade trazer maior efetividade na solução da questão a ser trabalhada.

A participação da sociedade na construção da política pública

- Devemos sempre lembrar que o artigo 1º da Constituição Federal determina os **FUNDAMENTOS** do **nosso Estado Democrático** de Direito os quais são os seguintes:
 - “I – a soberania;
 - **II – a cidadania:**
 - III- Valores sociais do Trabalho e da Livre iniciativa;

- IV – o pluralismo político;
- Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”
- O parágrafo único deixa claro que o exercício do mandato eletivo visa a defesa dos fundamentos do Estado Democrático que constam dos incisos I a III da Constituição Federal.

- O texto constitucional é devidamente repetido na **Lei Orgânica do Município de Cotia** que em seu artigo 1º, §§ 1º e 2º determina o seguinte:
- “§ 1º Todo o poder do Município emana do povo cotiano, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente nos termos desta Lei Orgânica;

§ 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo;”

- Dessa forma desde a Constituição de 1988 o exercício de políticas públicas deve levar em consideração a participação da sociedade nas deliberações, até mesmo porque em razão da atual expansão das redes sociais (ex. facebook, instagran, telegran, tweeter, etc) as atividades políticas são discutidas em TEMPO REAL, ou seja, a atual classe política deve estar atenta à participação das entidades sociais na solução dos problemas e avaliar os impactos nas redes sociais para efetuar correções quando necessário.

A influência da estrutura moral na política

- Uma vez estabelecido que a moral constitui um conjunto de valores sociais relevantes a uma sociedade e que tais valores são mutáveis passamos a estudar sua influência na política e mais propriamente no Poder Legislativo.

- Ao Poder Legislativo cabe a elaboração das leis as quais devem refletir o anseio de regulamentação apresentado pela sociedade.
- No sistema Democrático a estrutura de equilíbrio entre os Três Poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo) faz com que as leis criadas pelo Legislativo sofram a interpretação do Judiciário o qual tem a função de estabelecer o equilíbrio entre a norma e sua aplicabilidade.

- A estrutura moral apresenta os elementos que o legislador deve seguir para estabelecer novas regras sociais.
- Quando há o desvio dessa finalidade a norma criada pode não ser aceita pela sociedade e devidamente discutida no Poder Judiciário que pode julgá-la inconstitucional.
- Portanto ao legislador cabe observar os seguintes elementos:
- **FATOS – VALORES - NORMAS**

- Os FATOS estão no campo social a ser regulamentado, ou seja, o político que atua no Legislativo deve observar os anseios da sociedade e buscar transformar aqueles fatos que sejam mais relevantes em uma norma viável para a regulamentação da atividade.
- A moral, nesse caso estabelece os limites já que a legislação a ser criada deve resolver problemas e não criar ou acirrar divisões sociais.

- Portanto, o norte a ser seguido em campo dos valores morais a serem legislados é o uso do BOM SENSO COMUM.
- Os VALORES a serem seguidos para a estruturação das normas são aqueles que atingem o anseio da maioria da população e não apenas de um grupo social específico.

- Ex. O abuso da exposição dos dados pessoais por empresas (FATO), gerou uma necessidade da sociedade de proteção do uso dos dados (VALOR) do que resultou a criação da Lei 13.709/2018 (NORMA).
- Ao legislador, além de levar em conta os FATOS e os VALORES para criar uma NORMA, também deverá verificar se a norma a ser criada está de acordo com o ORDENAMENTO JURÍDICO vigente para que ela possa ter plena eficácia e passar pela interpretação do Judiciário caso seja contestada.

- A norma deve respeitar os limites constitucionais de atuação do vereador (no nosso caso), e as regras e princípios constitucionais caso contrário o Tribunal de Justiça ou mesmo o STF a declaram inconstitucional.
- Ex. A Câmara de Cotia não pode criar lei para alterar alíquotas de ICMS já que a competência para tal sistema de criação de leis é Estadual.

- A estrutura moral, portanto, atua ao estabelecer os limites de valores a serem seguidos no legislativo.
- Apenas para ressaltar a necessidade de observar a questão da moral no processo legislativo, citamos o disposto no artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Cotia que determina :
“Art. 2º O Município, como entidade autônoma e básica da Federação, garantirá a vida digna a seus moradores e será administrado com transparência dos atos e ações do governo, com moralidade, com a participação popular nas decisões governamentais, e sob o princípio da descentralização administrativa.”

- Na Lei Municipal já temos os elementos a serem seguidos pelos legisladores municipais quanto a aplicação da moralidade (valores sociais relevantes principalmente regionais), a participação popular nas decisões governamentais e a gestão descentralizada (a qual é mais agregadora por se aproximar da população e suas necessidades).

Das regras específicas sobre participação popular nas atividades políticas de COTIA

- Por fim, devemos observar o que determina a legislação orgânica municipal sobre a participação popular.
- Pelo que determina o artigo 37, temos três possibilidades:
- **A) Plesbicio** – que é uma consulta direta à população.(art.40 da Lei Orgânica).

- B) Iniciativa popular no processo legislativo – são projetos apresentados pelo povo segundo regras específicas. (art. 41 da Lei orgânica de Cotia)
- C) Participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições.
- Ou seja a lei orgânica assegura a participação popular nas decisões assegurando o direito à cidadania de forma plena.

- Sendo assim, a legislação municipal estabelece as regras de participação da sociedade e as regras de garantia da cidadania que devem ser observadas sob pena dos atos criados serem discutidos judicialmente.

A ética e a política

- A palavra ética tem sua origem na palavra grega “êthos” que está ligada ao caráter.
- Ela está ligada as estruturas de caráter e da forma de interagir socialmente.
- Na ética o conceito de certo e errado dentro de uma sociedade procura delinear uma linha de conduta que venha a harmonizar a ação do individuo em sociedade e consigo mesmo.

- Enquanto a moral dita regras de condutas gerais à sociedade a ética estabelece parâmetros de conduta do indivíduo em sociedade.
- A ética conduz o indivíduo a fazer uma auto avaliação de seu comportamento perante o grupo social em que vive.
- Enquanto a moral resume os hábitos e costumes de uma sociedade o comportamento ético reflete tais valores nos atos de seus cidadãos.

- Estabelecer uma ligação entre a ÉTICA e a POLÍTICA é um desafio cotidiano pois a ética lida com a manutenção de valores e sua aplicabilidade no ambiente social ao passo que a política lida com estrutura de interesses e manutenção de poder.
- Embora pareçam distantes a ética e a política precisam ser equacionadas pelo HOMEM PÚBLICO para que o mesmo possa gerir a sociedade.

- De acordo com Carlos Nunes Guimarães: “Para Aristóteles, a ética atinge sua plenitude no mundo da política. É através da ética que o indivíduo se torna bom cidadão. Portanto, a relação entre e política desde a Grécia clássica é tratada sob uma mesma perspectiva” (GUIMARÃES, 2013, p. 130-131).
- Avançando para Roma Antiga temos o que pensa Marco Tulio Cícero, para o qual o homem público deve praticar os valores da honestidade, a sabedoria, a justiça, a firmeza e a moderação combinados com um senso de Justiça que significa atribuir comportamento tratamento equilibrado para as situações a serem resolvidas na sociedade.
- Fazendo um adiantamento no tempo o Filósofo Nicolau Maquiavel fez uma ruptura dessa estrutura entre ética individual e política.

- Maquiavel fez uma ruptura por entender que as razões do Estado por vezes se sobrepõe aos interesses dos indivíduos e o que é bom para o indivíduo não é o melhor para o Estado.
- Esta separação entre ética e política pretende demonstrar que a política tem uma modalidade de moral distinta dos valores sociais comuns.
- “Cuide pois o príncipe de vencer e manter o estado: os meios serão sempre julgados honrados e louvados por todos” (Maquiavel)

- Atualmente em razão dos escândalos de corrupção e do desgaste da relação da classe política com a sociedade e valores atuais, há que se ter uma reaproximação entre a ética e a política.
- Para Giovana Silva Cherchi, “a ética na política, diz respeito à conduta de cidadãos investidos em funções públicas, que como agentes públicos são responsáveis por manter uma conduta ética compatível com o exercício do cargo público para os quais foram eleitos” .

- E é justamente este o ponto desafiador dos atuais tempos onde se exige do político comportamento aceitável socialmente sob pena de perder o mandato eletivo sem contar o perigo do “cancelamento virtual” feito nas redes sociais atuais.
- Atualmente a estrutura ética, entendida como um comportamento dentro da moral vigente está em alta.

- Neste Início do Século XXI com o avanço da tecnologia e, por consequência, do avanço da tecnologia de informação e o ampliamiento das redes sociais, a vida individual possui um paralelo nas redes sociais de sorte que o comportamento realizado na “vida física” tem reflexos na “vida virtual”.
- Se para uma pessoa comum atuar em vida pessoal com reflexos na vida virtual geram reflexos éticos, pior ainda para um político.

- Se o comportamento ético implica em ter conhecimento do que é certo e errado quanto a prática de atos em sociedade, em termos políticos, a relação entre o comportamento ético pessoal e o exercício político se torna ainda mais complexo.
- Os deveres impostos pelo exercício de um mandato eletivo exige do político o ajuste de conduta pessoal para respeitar os limites do que a moral social exige.

- Muito se fala que a atual sociedade exige uma conduta do “politicamente correto” no entanto, o que se pretende atualmente é a conduta do político em sintonia com os valores sociais aceitáveis.
- No caso, temos como valores sociais em alta, o desenvolvimento de empatia, compaixão, respeito à diversidade, respeito à liberdade religiosa, respeito à divergência política, dentre outros.

- Como dizia Rui Barbosa “Toda a política se há de inspirar na moral. Toda a política há de emanar da Moral. Toda a política deve ter a Moral por norte, bússola e rota”
- Atualmente tal citação é muito importante porque estamos vivendo um retorno entre uma ligação entre a ética e a política.
- Tal movimento tomou maior força com a popularização das mídias sociais, as quais funcionam como um elemento de controle do comportamento do político perante a sociedade.

Estudo de caso para aplicabilidade dos conceitos de moral e ética no contexto político público

- Como exemplo do controle social sobre o comportamento dos políticos temos o recente incidente do Deputado Estadual – Arthur Moledo do Val o qual teve conversa vazada na internet onde fez declarações sobre refugiadas ucranianas que tiveram repercussão negativa na mídia social.

- Como estamos analisando academicamente a situação nos limitamos a expor as implicações éticas e políticas das declarações.
- A partir do momento que um cidadão se candidata a um cargo público e é eleito sua vida pessoal passa a ser monitorada não somente por seus eleitores como também por seus adversários e pela população em geral.

- Atualmente os valores morais implicam em:
- 1) Respeitar a dignidade humana independentemente de sexo, gênero, religião, convicção política.
- 2) Desenvolvimento da empatia social e com as causas sociais.
- 3) Respeitar as normas da melhor maneira possível evitando o uso de privilégios contra as mesmas.

- Por consequência, o comportamento ético se traduz por ações positivas levando em conta os valores morais apresentados.
- Dessa forma, o político é um SER SOCIAL o qual ao ser eleito passa a representar o seu eleitorado perante a sociedade e não somente a si mesmo.
- Portanto, ao político é sugerida a CAUTELA em pronunciamentos em redes sociais.

- A situação do Deputado Estadual agora será analisada pelo Conselho de Ética da Câmara dos Deputados que poderá lhe aplicar uma sanção que vai da advertência à perda do cargo exercido.
- Devemos lembrar que a imunidade parlamentar prevista no artigo 53 da Constituição Federal determina o quanto segue:
- “Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”.

- A imunidade parlamentar é para a proteção do político no exercício do cargo e não é um escudo pessoal para agir como entender.
- Devemos lembrar que a imunidade parlamentar MUNICIPAL protege apenas quanto a emissão de opiniões, palavras e votos no exercício da função e apenas nos limites do Município.

- “A imunidade material somente se aplica quando as opiniões, votos e palavras forem proferidas em razão do mandato. Então, a divulgação de ofensas na internet pelo parlamentar, mesmo que proferidas originalmente na casa legislativa, não são cobertas por imunidade parlamentar”. (PET 7.174/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, 10/03/2020).

Conclusão

- Portanto, as atitudes do parlamentar em sua vida pessoal, em sua rede social, em seus grupos de internet repercutem no exercício de seu mandato de forma que toda a cautela é pouca.
- A ética e a moral constituem o verso e reverso de uma mesma moeda.
- O político deve entender que atualmente na era da informação tudo aparece quase que instantaneamente na rede social, ou para o bem ou para o mal.